

DP-105/2011

Curitiba, 06 de maio de 2.011.

Ref.: Contraproposta para o Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao compromisso assumido em reunião ocorrida em 04/05/2011, visando o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, especificamos abaixo a contraproposta da Empresa, a qual deverá ser submetida a avaliação do quadro funcional em Assembléia prevista para o dia 10/05/2011.

• **Abono de férias:**

Será garantido o pagamento do abono de férias tendo como forma de cálculo o percentual de 13,67% incidente sobre a base tributável mais uma parcela fixa de R\$1.500,00 quando da fruição das férias, cujos períodos aquisitivos tenham vencido entre 01/05/2010 a 30/04/2011. Será observada a proporcionalidade para o pagamento do abono de férias nos moldes acima especificados, quando da fruição, aos empregados admitidos entre 01/05/2010 a 30/04/2011, conforme exemplo:

Admissão 10/05/2010 - 12/12 avos = R\$1.500,00 + 13,67% da base tributável

Admissão 12/07/2010 - 10/12 avos = R\$1.250,00 + 13,67% da base tributável

Admissão 02/08/2010 - 09/12 avos = R\$1.125,00 + 13,67% da base tributável

Admissão 20/09/2010 - 07/12 avos = R\$ 875,00 + 13,67% da base tributável

Em caso de desligamento para fins de cálculo rescisório de férias indenizadas será mantido o mesmo critério.

• **Abono de férias referente à folha de pagamento do mês de abril/2011:**

Até o dia 06/05/2011 será efetuado um crédito relativo ao abono aos empregados que fruirão férias a partir 01/05/2011 nos moldes especificados acima.

• **Verba de movimentação - promoções:**

Será concedida uma verba de 3% do valor da folha de pagamento do mês de Abril/2011, corrigida com índice da variação do INPC do período de maio/2010 a abril/2011, para aplicação a título de movimentações vinculadas a Avaliação de Desempenho.

- **PCCR – Plano de Cargos Carreira e Remuneração:**

A Empresa assume o compromisso da conclusão do PCCR até dia 31/08/2011 com implantação a partir de 01/09/2011. Caso não se concretize o término dos trabalhos e a consequente implementação do Plano até a data especificada, fica estabelecido que quando da sua efetiva implantação, a empresa assumirá os efeitos financeiros retroativos a 01/05/2011. O SINDPD-PR poderá de imediato designar 01 (um) representante, com conhecimento técnico especializado na área, para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Consultoria Neo Labor e o Comitê de Qualidade designado especificamente para esse fim.

- **Auxílio Educação:**

O Auxílio Educação será concedido nos termos da cláusula 15ª do ACT vigente. No período de até 90 dias após o registro junto ao Ministério do Trabalho do ACT 2011/2012, a Empresa definirá novas regras de concessão do benefício, que será aprovadas através de reunião intra-acordo.

- **Demais itens da proposta da Empresa:**

Ficam mantidos os demais itens da proposta da Empresa para o ACT 2011/2012, conforme documentação já enviada anteriormente ao SINDPD-PR.

Atenciosamente,



Lúcio Alberto Hansel
Diretor-Presidente em exercício.

Ao
Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado do
Paraná – SINDPD-PR
Nesta

Rua Mateus Leme, 1561 – Caixa Postal 15061
80530-010 – Curitiba – Paraná – Brasil
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br

SINDPD - PR

CTB 06 MAIO 2011



Protocolo